

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 003 - TERESÓPOLIS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE COBRANÇA E CONTROLE DE INGRESSOS, ESTACIONAMENTOS, CAMPINGS, ABRIGOS DE MONTANHA E TRANSPORTE INTERNO.

Este Projeto Básico tem como finalidade apresentar aos proponentes, informações consideradas importantes para a formulação das propostas. Além de uma contextualização sobre a estrutura e situação atual do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, são descritas os serviços que estão sendo ofertados sob o regime de concessão e uma breve descrição dos investimentos que devem ser realizados.

O Parque Nacional da Serra dos Órgãos — PARNASO, é uma das Unidades de Conservação mais reconhecidas e visitadas do Brasil. Criado em 1939, é o terceiro Parque Nacional mais antigo do país (PARNA Itatiaia — 1937 e PARNA Iguaçu — 1939 o antecederam). O PARNASO está localizado a cerca de 100 Km do centro do Rio de Janeiro e protege 20.030 hectares dos municípios de Teresópolis, Petrópolis, Magé e Guapimirim. Em 2009, o PARNASO recebeu 123.419 visitantes.

A biodiversidade e a paisagem excepcional deste trecho da Serra do Mar, tendo o famoso Dedo de Deus como símbolo, foram os principais motivos da criação do PARNASO. Nas décadas de 1940 e 1950, o PARNASO recebeu excelente infra-estrutura e contava com cerca de 200 funcionários. A proximidade com o Rio de Janeiro, então Capital Federal, fez do PARNASO importante cartão de visitas do Sistema de Parques Nacionais e, na época, o parque recebia freqüentemente visitas de embaixadores e autoridades brasileiras.

A mudança da capital para Brasília iniciou um período de decadência do PARNASO. Nas décadas de 1960 e 1970, grande parte da infra-estrutura foi destruída ou bastante danificada, inclusive os quatro abrigos de montanha localizados na trilha para a Pedra do Sino, ponto culminante da Serra dos Órgãos. Após longo período de abandono, o PARNASO teve seus limites redefinidos e algumas áreas regularizadas nos anos 1980 e grande parte da infra-estrutura recuperada nos anos 1990.

O início do século XXI foi um momento de reforço da infra-estrutura e consolidação do PARNASO como referência em ecoturismo e montanhismo, com a reconstrução do Abrigo Quatro (Pedra do Sino), construção da Casa do Montanhista, Centro de Operações, garagens, novas residências funcionais e o início das instalações do parque no Setor Petrópolis, com a instalação de uma guarita com posto de vigilância e cobrança de ingressos

Em 2008, o PARNASO foi o primeiro Parque Nacional contemplado com recursos do Programa Turismo nos Parques, parceria dos Ministérios do Turismo e do Meio Ambiente, e recebeu recursos significativos (mais de R\$ 3,5 milhões de reais) para investimento em infraestrutura para visitação. No final de 2009 foram inaugurados os novos centros de visitantes de Teresópolis e Petrópolis, com modernas exposições interpretativas; a nova trilha suspensa de Teresópolis, percorrendo 1.300m na altura da copa da Mata Atlântica e sem igual no país; restauração do casarão do Museu Von Martius (Guapimirim); recuperação estrutural e impermeabilização da piscina natural (Teresópolis); recuperação de banheiros, campings, portarias e vias internas, entre outros investimentos. Em 2010 será inaugurado um novo abrigo de montanha nos Castelos do Açu, ponto mais alto de Petrópolis e importante parada da tradicional travessia Petrópolis-Teresópolis, um clássico do montanhismo nacional, com cerca de 30 Km

de 30 Km.

O PARNASO hoje conta com três sedes onde há controle de acesso e centros de visitantes. Nas sedes Teresópolis e Guapimirim são oferecidos também áreas de estacionamento e camping. As áreas de montanha dos Castelos do Açu e da Pedra do Maio / UAAF PARNA-S Sino, acessadas por Teresópolis ou Petrópolis, contam com os abrigos de montanha, para UASC 443036 hospedagem e apoio aos visitantes, e áreas de camping próximas.

A concessão da operação destes serviços à iniciativa privada deve proporcionar melhores condições de atendimento aos visitantes locais, nacionais e internacionais que procuram o Parque Nacional da Serra dos Órgãos e consolidar sua imagem de principal centro de esportes de ICMbio / UAAF PARNA-SO

montanha no Brasil.

Ficha Técnica do Parque

UASG: 443036

•		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
993		Parque Nacional da Serra dos Órgãos
Endereço da Sed	9	Parque Nacional da Serra dos Órgãos
		Rotariana, s/nº, Alto, Teresópolis, RJ
		CEP: 25960-602
Telefone		(21) 2152-1100
Fax		(21) 2152-1103
E-mail		parnaso@icmbio.govbr
Site		http://www.icmbio.gov.br/parnaso
Área		20.030 hectares
Perímetro		114,5 km
Municípios que at	range	Teresópolis, Petrópolis, Magé e Guapimirim
Estado		Rio de Janeiro
Coordenadas geo	gráficas	Entre 22°23' e 22°34' Sul e 42°58' e 43°10' Oeste
Data de criação do Decreto		Criado em 30 de novembro de 1939 pelo Decreto Federal nº 1.822. Limites redefinidos pelo Decreto Federal 90.023/1984 e ampliados pelo Decreto s/nº de 13.09.2008

6	Sec. 1	\$8.60	100	400	1744	35.57	77.2				200		X 3	CONT.	44.50	7738		(A)	738E	377.3	न्य
		40.00	7.00 WA	Sx (32)		100	2,00000	more .	1000	10000		william.	1156.16	99E 6	21.40	***		1.25%	***	2.4.2	33
		176	31111	ρ.	IN:	ac	n	12	137 to	28			га	86	n	3 %	2.	-	21	a) s	
ς.		•••	y 🐱	₩.				144						200	•	•	•		•	~	. 0
	40.00		200	100	12.2	2.3	17:34	Se 9	100	20.00	0.22	20176	203	100		1	1	0.000	300	12.	11
š	150	35.00	- 223	* 4. Jak	4.50	X 12	75.75		15.33	379-A	100	2942/	555	200	100	3000	وربيج	137	X 800	434	
ŕ	3.7	14.5	200	1.28	33.40	20014	(1986) (1986)	22,000	9.5	*	0 W	800 W	2007	Wax.	134		3.7	3 3	17:35	A LY	20
35	350000	5 Y 3 X	746	842	V-000	Sec. 2	N 320	20.2	0022	3336		22200	Sec. 3.	333	5 X 242	33938	58/85	12.00	37223	Sections	832

	Parque Nacional da Serra dos Orgaos
Acessos	A Sede Teresópolis, onde funciona a administração, está localizada junto à área urbana de Teresópolis, na entrada da cidade, a cerca de 500m da área central e com acesso bem sinalizado. O acesso a partir do Rio de Janeiro é feito pelas BR-040 e BR-116 (Rio-Teresópolis).
	O acesso à Sede Guapimirim é no Km 98 da BR-116, no início de subida da Serra de Teresópolis. A rodovia corta a área do parque e o acesso é bem sinalizado.
	A Sede Petrópolis está localizada no bairro do Bonfim, distrito de Corrêas. O acesso terrestre principal é feito pela BR 040, que liga o Rio de Janeiro (RJ) a Juiz de Fora (MG). Do centro de Petrópolis até a portaria, o acesso é através da Estrada União-Indústria, que margeia o Rio Quitandinha. Deve-se tomar o acesso do Distrito de Corrêas. Para quem vem de Teresópolis o acesso é através da Rodovia BR-393 (Teresópolis-Itaipava). A partir de Corrêas o acesso é feito por estrada de terra e trechos ruins de asfalto e paralelepípedo. A portaria do parque é a última construção na área mais alta do bairro.
Instrumentos de gestão	Plano de Manejo publicado em 2008 (Portaria ICMBio nº 45/2008) com 95% das atividades previstas até 2009 implementadas; Conselho Gestor (Portaria IBAMA nº 102/02 N) atuante a partir de 2005, já teve renovada sua composição duas vezes.
Infra-estrutura	Infra-estrutura: 3 Centros de Visitantes (Teresópolis, Petrópolis e Guapimirim); guaritas de controle de visitação (Teresópolis, Petrópolis e Guapimirim); diversos prédios administrativos; auditório multimídia; 15 residências funcionais; Centro de
	operações; garagens; pousada; alojamento; Casa para pesquisadores; Casa do Voluntário; 3 áreas de camping; 2 abrigos de montanha; centro de referência (herbário, biblioteca, laboratório, sala de aula e sala de geoprocessamento); piscina natural e mesas para piquenique; 15 veículos de diferentes categorias em bom estado de conservação.
Pessoal	130 pessoas (entre permanentes e temporários): 21 servidores do Instituto Chico Mendes (14 analistas ambientais, 1 analista administrativo, 3 técnicos administrativos e 3 técnicos ambientais) 1 cedido; 9 assistentes operacionais; 9 recepcionistas; 32 vigilantes
	(8 postos em turnos de 12/36h); 23 serventes (limpeza e conservação); 35 brigadistas do PrevFogo (temporários – seis meses/ano); eventuais contratados temporários para apoio administrativo

administrativo

			107 UAAF PARNA
		Parque Nacional da Serra dos Orgãos	UASG: 443039
		Atividades Desenvolvidas FLS	XV-
Administração		O PARNASO abriga a Unidade Avançada de Administração e Finanças, estrutura da Diretoria de Planejamento do ICMBio que atende 30 (trinta) unidades de conservação dos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, sendo responsável positio licitações, compras e contratos.	_,,ooj,,on
Educação Ambie	ntal	Guapimirim; projeto Cenário Verde voltado para escolas da região,	JOY RUBRICA
	•		
			. 1
•			7.9
		•	
·	,	•	
Uso Público		Caminhadas, escaladas, rapel, banhos de cachoeira, piqueniques, acampamento. O Parque recebeu 123.419 visitantes em 2009, sendo 70% na Sede Teresópolis. Este número mantém a tendência de crescimento dos últimos anos, representando mais que o dobro da média até 2004.	
Fiscalização		Fiscalização: 8 agentes atuando na UC e entorno com apoio eventual do BPFMA e da vigilância terceirizada (dentro do PARNASO)	
Pesquisa		Referência nacional em pesquisa científica, sendo a UC com maior quantidade de pesquisas em desenvolvimento. 66 projetos de pesquisa autorizados em 2009 em desenvolvimento de cerca de 40 instituições nacionais e estrangeiras. Boa infra-estrutura de apoio, com casa do pesquisador, alojamentos, laboratórios, biblioteca etc.	
Manejo		Diversos programas de pesquisa induzida voltados para o manejo; estudos sobre espécies ameaçadas; controle de espécies exóticas e invasoras; manutenção de trilhas; prevenção e combate a incêndios florestais	
Atividades Confli	tantes	Presença da BR-116 dentro do PARNASO, com todos os impactos decorrentes da operação; posto de combustíveis na beira da rodovia; moradias e produção rural em áreas não regularizadas do PARNASO (cerca de 100 famílias); extração ilegal de palmito e de plantas ornamentais (bromélias e orquídeas); caça comercial e esportiva de animais silvestres; visitação predatória em geral.	



	Parque Nacional da Serra dos Órgãos Características Naturais
Bioma e ecossistemas	Bioma: mata atlântica com floresta pluvial tropical e campos de altitude.
Clima	Tropical superúmido (com 80 a 90% de umidade relativa do ar), temperatura média anual de 19°C (máximas de 38°C e mínimas de -5°C) e variação pluviométrica de 1.700 a 3.600mm. A região está inserida no domínio morfo-climático Tropical Atlântico.
Flora	Mais de 2800 espécies catalogadas. As fisionomias vegetais do PARNASO variam de acordo com a altitude: até 1.500 m predominam as florestas pluvial baixo-montana e montana com espécies de grande porte, como o jequitibá; entre 1.500 e 2.000m de altitude ocorre a floresta pluvial alto-montana, com vegetação de porte médio e árvores retorcidas exibindo um certo grau de xeromorfismo devido às baixas temperaturas; e acima de 2.000 metros ocorrem os campos de altitude, com porte herbáceo-arbustivo aberto, que se desenvolve sobre os afloramentos rochosos. Esta formação apresenta alto grau de isolamento, só ocorrendo no Rio de Janeiro na Serra dos Órgãos, em Itatiaia e na Serra do Desengano. Das 347 espécies aí coletadas, 66 são endêmicas desse ambiente.
Fauna	462 espécies de aves, 105 de mamíferos, 102 de anfíbios e 83 de repteis. A fauna do PARNASO é bastante diversa, com muitas espécies endêmicas. A proteção que os animais recebem no PARNASO, onde a pressão de caça é menor e a presença humana controlada, faz com que a área abrigue diversas espécies endêmicas e/ou ameaçadas, como o papagaio-do-peito-roxo (Amazona vinacea), a jacutinga (Pipile jacutinga) e o macaco muriqui (Brachyteles arachnoides). Entre os invertebrados a diversidade é altíssima e certamente existem muitas espécies ainda não descritas pela ciência protegidas no PARNASO. Um estudo com opiliões indicou a Serra dos Órgãos como área de maior diversidade para o grupo no Brasil.
Geologia	A região pertence ao sistema orográfico da Serra do Mar, constituído essencialmente de gnaisses granitóides do período Pré-Cambriano. O acentuado relevo se deve às falhas geológicas que geram as grandes escarpas rochosas e a maior resistência ao desgaste do granito em relação ao gnaisse. Os topos dos morros Escalavrado, Dedo de Deus e Pedra do Sino, por exemplo, são de granito. Os blocos de gnaisse foram desgastados, ocorrendo atualmente apenas na base destas montanhas.



OBJETIVOS GERAIS

Os principais objetivos da administração do PARNASO/ICMBio com a concessão serviços de apoio e controle da visitação para exploração por terceiros são:

105

ICMbio/UAAF PARINA-SO UASG: 443036

Garantir maior controle e segurança para a UC e visitantes por meio do aperfeiçoamento da operação do sistema de controle de acessos e cobrança de ingressos e demais tarifas;

- Oferecer alternativa de agendamento e pagamento antecipado das tarifas de ingresso, uso de trilha e outras relacionadas à visitação, facilitando o planejamento da visitação e evitando *overbooking* nas áreas com capacidade de suporte limitada;
- Operacionalizar sistema de transporte interno, reduzindo o trânsito de veículos particulares em áreas sensíveis da Sede Teresópolis do PARNASO e proporcionando melhores condições para o aproveitamento do potencial ecoturístico;
- Oferecer ao visitante que procura o PARNASO alternativa de alojamento a baixo custo e em contato próximo com a natureza nas áreas de acampamento, garantindo a infraestrutura mínima adequada ao conforto e à segurança do visitante;
- Oferecer ao visitante que procura o PARNASO estrutura de apoio e alojamento no alto da montanha, além de abastecimento constante de água e disponibilização de sanitários, consolidando a imagem do PARNASO como pólo de desenvolvimento do ecoturismo e montanhismo e reduzindo o impacto da visitação nos campos de altitude.
- Garantir|melhores condições para as atividades de controle da visitação e segurança dos montanhistas através da intensificação da presença no alto da montanha.

OBJETIVOS ESPECÍFÍCOS

- Operar o sistema de Cobrança de ingressos dos visitantes nas sedes Teresópolis, Guapimirim e Petrópolis, do PARNASO;
- Operar as áreas de Estacionamento nas sedes Teresópolis e Guapimirim do PARNASO, garantindo a correta utilização desses espaços e minimizando impactos sobra o ambiente;
- Operar o sistema de transporte interno na Sede Teresópolis para a locomoção dos visitantes durante finais de semana e feriados, objetivando a redução dos impactos causados ao meio ambiente (limites de emissão de gases e de ruídos veiculares).
- Operar as áreas de acampamento nas sedes Teresópolis e Guapimirim
- Operar o Abrigo da Pedra do Sino (Abrigo Quatro) e controlar o acesso e a segurança dos montanhistas acampados nas áreas próximas;
- Operar o Abrigo dos castelos do Açu e controlar o acesso e a segurança dos montanhistas acampados nas áreas próximas;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A proposta apresentada deverá atender integralmente o programa de espaços e serviços a seguir relacionados:

1. ARRECADAÇÃO DE INGRESSOS E TARIFAS E CONTROLE DO ACESSO DE **VISITANTE'S**

1.1.O concessionário deverá implantar os serviços de operação e cobrança de ingressos, tarifas de acesso de veículos, tarifas de montanha, e tarifas de camping para o Parque Nacional da Serra dos Órgãos, de acordo com os valores estabelecidos pelo ICMBIO/MMA; a execução do controle financeiro do quantitativo arrecadado; o recolhimento periódico dos valores arrecadados nas portarias,

1.2. INSTALAÇÕES E ESTRUTURA DE COBRANÇA

- 1.2.1. Na SEDE TERESÓPOLIS, a cobrança das tarifas e o controle do ingresso dos visitantes serão executados na guarita da entrada da Sede.
 - 1.2.1.1. A guarita de cobrança tem área de 4 m², e dispõe de computador contendo sistema de controle de acessos, impressoras e mobiliário básico. Além disso, existem cancelas e catracas na entrada e saída de veículos do Parque, bem como câmeras e demais equipamentos do Circuito Fechado de TV.
- 1.2.2. Na SEDE GUAPIMIRIM, a cobrança das tarifas e o controle do ingresso dos visitantes serão executados na guarita da entrada da Sede.
 - 1.2.2.1. A guarita de cobrança tem área de 4 m² e dispõe de computador contendo sistema de controle de acessos, impressoras e mobiliário básico. Além disso, existem cancelas e catracas na entrada e saída de veículos do Parque, bem como câmeras e demais equipamentos do Circuito Fechado de TV.
- 1.2.3. Na SEDE PETRÓPOLIS, a cobrança das tarifas e o controle do ingresso dos visitantes serão executados na portaria da sede.
 - 1.2.3.1. A área disponível para o serviço de cobrança tem 9 m² e dispõe de computador contendo sistema de controle de acessos, impressoras e mobiliário básico. Além disso, existe catraca para acesso de pedestres, bem como câmeras e demais equipamentos do Circuito Fechado de TV.

1.3. OPERAÇÃO DA COBRANÇA DE INGRESSOS E TARIFAS

- 1.3.1. Os serviços englobam nas portarias das sedes Teresópolis, Petrópolis e Guapimirim do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 1.3.1.1 Receber valores de vendas de bilhetes e serviços em espécie ou por cartões de débito/crédito nos postos de serviços localizados nas portarias do Parque, atendendo os visitantes e o público em geral com cortesia;
 - 1.3.1.2. Controlar numerários e valores, abrir e fechar o caixa, controlar fluxo de caixa, registrar os numerários em planilha própria da CONTRATANTE, registrar entrada de numerário e de produtos com valor de numerário, sangrar valores do caixa, contar numerário, verificar autenticidade das cédulas recebidas, efetuar troco, conferir cheques recebidos;
 - 1.3.1.3. Prestar informações, abrir a bilheteria para informações ao público, informar itinerários e o horário de atendimento ao público, os procedimentos, normas e informar restrições de acesso ao Parque.
 - 1.3.1.4. Controlar a entrada e saída de pessoal no PARNASO;
 - 1.3.1.5. Fazer o controle financeiro do quantitativo arrecadado no dia;

- 1.3.1.6. Fornecer informações genéricas, de acordo com orientações serem repassadas quando da assunção dos serviços;
- 1.3.1.7. Manter-se atualizado e bem informado, sempre que se fizer lasG: 44396 necessária à adoção de novas rotinas ou qualquer outra alteração nos procedimentos de acesso e cobrança às dependências administrativa e área de uso público do PARNASO;
- 1.3.1.8. Receber de forma educada e prestativa os usuários que se dirigirem UASC: 443036 às Portarias do PARNASO, fornecendo informações precisas e objetivas;
- 1.3.1.9. Comunicar imediatamente ao responsável designado pelo RUBRICK PARNASO, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 1.3.1.10 Apresentar-se todos os dias de trabalho devidamente uniformizados (os modelos deverão ser submetidos à aprovação prévia do PARNASO);
- 1.3.1.11 Executar outras atividades correlatas.
- 1.3.2. Na sede Teresópolis, devido ao maior fluxo de visitantes, deverão ser disponibilizados no mínimo dois funcionários contando com dois terminais de cobrança de ingressos. Excepcionalmente, em feriados de grande visitação, pode ser necessária a disponibilização de pessoal adicional.
- 1.3.3. Em cada uma das sedes Petrópolis e Guapimirim deverá ser disponibilizado no mínimo um funcionário e um terminal de cobrança de ingressos.
- 1.3.4. O concessionário deverá iniciar a operação dos sistemas imediatamente após a assinatura do contrato.
- 1.3.5. O concessionário deverá operar e manter o SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO PARA PEDESTRES E VEÍCULOS (SCAPV) em regime contínuo, 24 horas por dia, 365 dias por ano, de sistema de controle de acesso para pedestres e veículos, em diversos níveis de segurança, interligados ao CFTV Digital e ao sistema de bilhetagem eletrônica, a fim de permitir ou negar o acesso de pessoas às dependências do PARNASO (em qualquer de suas sedes), mediante a cobrança de ingressos dos visitantes e o controle de acesso de usuários, servidores, funcionários e moradores da Unidade, em consonância com os padrões mundiais de segurança, que deverão ter flexibilidade para serem alterados a qualquer momento, visto que o sistema deverá ser modular, expansível e apto a realizar diferentes programações, em função das necessidades do PARNASO. Deverão ser operados e mantidos em perfeitas condições todos os equipamentos e sistemas.
 - 1.3.5.1. A contratada deverá prover cartão do tipo Key Master para os vigilantes dos postos de portaria e cartão de acesso com isenção para os moradores do Parque, cuja vinculação de acesso será feita pelo(s) veículo(s), bem como dos funcionários, bolsistas, pesquisadores, estagiários e voluntários, mantendo o controle sistemático de isenções, que serão tabulados para controle da arrecadação.
 - 1.3.5.2. Todos os operadores do Sistema deverão ser classificados segundo sua permissão podendo ser de consulta, inclusão, alteração ou exclusão, de cada uma das tabelas de cadastro, restritos a uma determinada estrutura organizacional pré—cadastrada;



- 1.3.5.3. O Sistema deverá permitir que as tentativas de reentrada em uma área possam ser bloqueadas, impedindo assim que um usuário utilize sua credencial para dar acesso a um acompanhante;
- 1.3.5.4. O Sistema deverá permitir a liberação das catracas em caso de emergência, assim como interdição temporária, impedindo assim o acesso de qualquer pessoa a mesma;
- 1.3.5.5. As credenciais deverão estar associadas a uma determinada jornada e um período de validade, exceto para os moradores do Parque, cuja liberação de acesso é integral e todas as credenciais deverão ser bloqueadas fora do seu período de validade;
- 1.3.5.6. As credenciais deverão ser classificadas em diversas categorias, sendo as categorias básicas as de pesquisadores, colaboradores, visitantes e provisórias etc.;
- 1.3.5.7. O Sistema deverá permitir no mínimo o cadastro de quinze mil visitantes e deverá suportar expansões;
- 1.3.5.8. O cadastro de visitantes deverá permitir o cadastramento das pessoas que terão acesso temporário as instalações da PARNASO. Neste cadastro deverão ser informados os dados básicos da pessoa, como nome, documento e foto que deverão ser armazenados;
- 1.3.5.9. Deverá ser dada baixa automática dos cartões provisórios assim que forem depositados no cofre;
- 1.3.5.10. O Sistema deverá ser capaz de gerenciar no mínimo trezentos mil visitantes anuais e cada visita deverá ser cadastrada individualmente, garantindo o controle dos visitantes a qualquer momento;
- 1.3.5.11. Nas informações de visita deverão ser registradas as informações de tempo de permanência, pessoa visitada e credencial utilizada;
- 1.3.5.12. O Sistema deverá permitir buscas por nome ou documento de visitantes já cadastrados a fim de evitar redigitação dos dados;
- 1.3.5.13. O Sistema deverá permitir turnos e a combinação de diversas faixas horárias para um mesmo dia, para um determinado grupo de pessoas;
- 1.3.5.14. Todos os eventos das credenciais deverão ser armazenados em uma tabela de log no banco de dados, registrando assim toda a movimentação da credencial no Sistema. Da mesma forma, eventos de Sistema deverão ser também registrados, facilitando a administração e monitoramento do funcionamento global do Controle de Acesso. Em casos de eventos críticos como falha de comunicação com algum equipamento ou perda de conexão com o banco de dados, um e-mail deverá ser enviado imediatamente para o administrador do Sistema para tomar as medidas necessárias;
- 1.3.5.15. Para todos os cadastros efetuados no Sistema, deverá existir uma rotina que gerara os devidos relatórios cadastrais;
- 1.3.5.16. O Sistema deverá gerar relatório de acessos, que exibirá detalhadamente todos os acessos efetuados;
- 1.3.5.17. O Sistema deverá ter filtros que ofereçam uma grande variação de possibilidades na emissão dos relatórios para filtrar as informações por código, nome, grupo, estrutura, área, hora, equipamento, grupo de equipamentos e eventos;

- 1.3.5.18 O Sistema deverá possuir relatório de log que deverá conterno eventos ocorridos, como perda de comunicação com um equipamento, faltas de energia momentânea ou mesmo boot do servidor;
- 1.3.5.19 O Sistema deverá ter um log de navegação que deverá mostrar tudo. o que o usuário incluiu, alterou ou excluiu, no período solicitado, para fins de auditoria:
- 1.3.5.20 O Sistema deverá operar em modo real time;
- UASG: 443036 1.3.5.21 O Sistema deverá permitir o cadastro de dados pessoais dos 1.3.5.21 O Sistema deverá permitir o cadastro de dados pessoais dos 1.3.5.21 O Sistema deverá permitir o cadastro de dados pessoais dos 1.3.5.21 O Sistema deverá permitir o cadastro de dados pessoais dos 1.3.5.21 O Sistema deverá permitir o cadastro de dados pessoais dos 1.3.5.21 O Sistema deverá permitir o cadastro de dados pessoais dos 1.3.5.21 O Sistema deverá permitir o cadastro de dados pessoais dos 1.3.5.21 O Sistema deverá permitir o cadastro de dados pessoais dos 1.3.5.21 O Sistema deverá permitir o cadastro de dados pessoais dos 1.3.5.21 O Sistema deverá permitir o cadastro de dados pessoais dos 1.3.5.21 O Sistema de dados pessoais do 1.3.5.21 O Sistema de dados pessoais dos 1.3.5.21 O Sistema de dados pessoais de dados pessoais de dados 1.3.5.21 O Sistema de dados 1.3.5.21 O Sistema de dados permitir de dados pessoais de dados 1.3.5.21 O Sistema de dado colaboradores que poderão ser importados diretamente do Sistema de ponto, quando houver;
- 1.3.5:22 Todas as telas e mensagens do Sistema deverão estar escritas em português (Brasil);
- 1.3.5.23 A quantidade de acessos simultâneos ao Sistema deverá ser ilimitada e sem custo adicional.
- 1.3.5.24 O sistema deverá identificar, no prazo máximo de 15 segundos, a perda de comunicação com alguma Controladora ou catraca, identificando que ele está "off line".
- 1.3.6. O concessionário deverá operar e manter o SISTEMA DE CFTV DIGITAL em regime contínuo, 24 horas por dia, 365 dias por ano, de Circuito Fechado de Televisão contendo sistema de captação de imagem, sistema de cabeamento, sistema de gerenciamento e monitoração em todas as áreas de cobrança de ingressos do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, nas Sedes Teresópolis, Guapimirim e Petrópolis, com assistência técnica permanente durante o prazo de concessão.
- 1.3.7. O concessionário deverá operar, manter e substituir, quando necessário, as CANCELAS AUTOMÁTICAS existentes, confeccionadas em alumínio anodizado e pintadas nas cores de alerta e acionadas por motor com resistência a quantidade de 500 acionamentos mínimos por dia. Conterão os dísticos: PARE E AGUARDE, pintados em cores contrastantes. Todas as pinturas das cancelas deverão ser pelo sistema eletrostático. Deverão ser fixadas sobre pedestal de alvenaria. Sistema amortecedor para subidas e descidas e parada de emergência. Todo o corpo deverá receber proteção emborrachada nas extremidades e ao longo da linha de largura.
 - 1.3.7.1. As cancelas devem ter alimentação 110 ou 220 VAC e acionamento por controle nas guaritas de cobrança e acesso e por controle remoto nas guaritas de vigilância.
- 1.3.8. O concessionário deverá operar, manter e substituir, quando necessário, as CATRACAS, com pedestal em aço inox, três braços articulados em aço inox com sistema efeito Hall e amortecedor, leitor de proximidade compatível com os crachás Mifare, urna para retenção de cartão de visitante quando necessários, teclado de membrana, display de cristal liquido para mensagem e orientação ao usuário, alimentação de 110 / 220 VAC, 60 HZ e comunicação Ethernet Real
 - 1.3.8.1. As Catracas devem enviar status ao sistema de controle de acesso, no máximo a cada 10 segundos, visando a notificação ao sistema de sua situação "real time".

ICMbio / UAAF PARNA-

- 1.3.8.2. As Catracas devem enviar as informações ao sistema e não o sistema efetuar pooling para ir buscar informações nas leitoras. Característica esta, visando redução do tráfego em rede.
- 1.3.8.3. As catracas devem contar com memória não volátil 128Kb para armazenamento de pelo menos 10.000 registros em caso de queda de comunicação (BATCH), serviços Watchdog Timer para correção de eventuais problemas de processamento;
- 1.3.9. O concessionário deverá operar, manter e substituir, quando necessário, LEITORA DE CARTÕES/TICKETS com função principal de liberar o acesso de acordo com informações contidas no banco de dados, controlando o horário em que a cancela foi destravada.
 - 1.3.9.1. O sistema deverá permitir o uso de leitoras de cartões Mifare com, no mínimo, alcance de leitura (distancia entre o cartão e a leitora) de 5 cm.
 - 1.3.9.2. A leitora de cartões deverá ter dimensões reduzidas, podendo ser instalada em parede de alvenaria de vidro ou de madeira, ou ainda em estrutura metálica, com capacidade para ler um cartão de proximidade, sem que haja contato com a leitora; e
 - 1.3.9.3. Os cartões de proximidade MIFARE deverão utilizar tecnologia do tipo passiva (sem bateria) e atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
 - 1.3.9.4 Cartão de memória, em PVC, chip Mifare ou tecnologia superior, contendo a identificação do PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ÓRGÃOS e do INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE logotipos oficiais, conforme modelo.



- 1.3.9.5. Os cartões deverão permitir, entre outros, a identificação das seguintes categorias de usuários: Servidores Públicos do Parque, Funcionários Terceirizados do Parque; Key Master Vigilância; Operador Caixa visitante Administração; estagiários, pesquisadores e colaboradores
- 1.3.10. Os ingressos deverão ser confeccionado em papel filigranado sem fluorescência, com marca d'água e fibras de segurança visíveis e invisíveis. Impressão com as logomarcas do PARNASO e do ICMBio, conforme modelo, com Dimensões totais, 14,7cm comprimento e 5,3 cm de largura; Tarja holográfica do contratado; Contém vinhetas de segurança e fundo numismático; Microserrilha de 50 dentes por polegada; Numerados seqüencialmente e datados para maior controle; Observações no verso, definidas pela equipe de uso público do PARNASO.



Figura adaptada de TXT Control (www.txtcontrol.com.br). Permanecem os direitos autorais.

- 1.3.10.1 O concessionário poderá apresentar outras soluções tecnológicas de controle de acessos, notadamente sobre os cartões e ingressos, desde que superiores às acima propostas e previamente aprovadas pela administração.
- 1.3.11. O concessionário deverá operar, manter e substituir, por defeito ou necessidade de atualização, computadores para as estações de cobrança.
 - 1.3.11.1 Os computadores deverão ser mantidos atualizados, em consonância com as novas tecnologias, ampliando sempre que necessário a capacidade de processamento, softwares, periféricos etc. de forma a manter a atualidade e compatibilidade do sistema com ferramentas web e sistemas operados pelo concessionário e ICMBio, entre outros
 - 1.3.11.2 O concessionário será responsável pela instalação, atualização e licença dos software necessários à operação da estação de cobrança, com todos os recursos, sendo eles na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo da concessão.
 - 1.3.11.3 Todos os equipamentos deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.
 - 1.3.11.4 O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta
- 1.3.12. Todos os equipamentos necessários à operação do sistema deverão ser resistentes a intempéries e adequação para uso, tanto interna quanto externa (ao tempo) e a temperaturas que variem de 0 a +40o C, na presença de fungos, e com umidade relativa do ar na faixa de 10 a 100%;

1.3.13. Todos os equipamentos necessários à operação do sistema deverão contar com no-breaks com autonomia de 6 horas, que possibilitem total operacionalidade na falta de energia elétrica;

1.3.14. O concessionário será responsável pela manutenção e eventual complementação da infra-estrutura de rede de dados TCP/IP e energia elétrica estabilizada.

1.4. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RESERVAS E PAGAMENTO ANTECIPADO

- 1.4.1. O concessionário deverá operar e manter o Sistema de Reservas em ambiente Web para reservas, compra e emissão de ingressos via internet pelo usuário com pagamento por cartão de crédito/débito, abrangendo o gerenciamento e centralização dos ingressos vendidos via web e Bilheterias:
 - 1.4.1.1. O Concessionário poderá cobrar do usuário, pela utilização dos sistemas de vendas pela internet, tarifa de conveniência acrescida ao valor de cobrança, para custear a operação do sistema de pagamento antecipado, inclusive manutenção e hospedagem do site.
- 1.4.2. Todas as bilheterias deverão estar online no sistema durante todo o horário de visitação.
- 1.4.3. O sistema deverá coibir o overbooking para os dias de visitação e abrangerá as subcategorias de venda de ingressos, tais como: valores diferenciados, conforme previsões legais (plano de manejo, legislação em vigor, etc.), categorias diferenciadas: visitante a pé, carro, motos, ônibus, trilha, camping e alojamento, bem como as isenções para visitantes;
- 1.4.4. O Sistema deverá gerenciar a capacidade de cada área controlada por ele, podendo bloquear novos acessos caso a capacidade da área no momento atinja o limite cadastrado, permitindo a entrada de novas pessoas somente apos a saída de outras desta área;
- 1.4.5. O Sistema deverá oferecer a geração de relatórios personalizados e uma ferramenta de localização, que indica exatamente em qual área da PARNASO se encontra determinada pessoa no momento;
- 1.4.6. A comunicação com os equipamentos deverá ser TCP/IP e todos os eventos de Sistema deverão ser armazenados em log's para fácil administração;
- 1.4.7. Todos os componentes de software fornecidos deverão seguir padrões de mercado, ser totalmente integrados entre si e estarem atualmente instalados e aceitos pelos usuários constantes da lista de contratantes de referência do proponente.
- 1.4.8. O sistema deverá permitir integração com o sistema de arrecadação do ICMBio.
- 1.4.9. A INTERFACE HOMEM MÁQUINA (IHM) deverá ser de uso fácil e intuitivo e deverá possuir uma extensa quantidade de ícones para a inicialização de ações do sistema.
 - 1.4.9.1. O sistema deverá ser capaz de ser operado através do uso de mouse ou de teclado. A IHM deverá fazer uso de ícones e/ou menus e sub-menus.
 - 1.4.9.2. O mouse deverá ser usado extensivamente para se navegar ao longo do sistema. A tecla esquerda do mouse deverá ser usada para selecionar itens e a tecla direita, para assistência em navegações rápidas entre formulários do sistema.

1.4.9.3. O usuário via web deverá ter as mesmas facilidades da IHM par realizar reserva, emissão e compra dos seus cartões/tickets de entrada.

1.4.10. O concessionário deverá manter BANCO DE DADOS para armazenamento de todas as informações pertinentes ao sistema deverá ser feito uso de Banco de Dados Relacional, padrão de mercado, SQL Server.

2. OPERAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS DAS SEDES TERESÓPOLIS GUAPIMIRIM

ICMbio / UAAF PARNA. UASG: 443036

Os estacionamentos objeto desta concessão estão localizados na Sede Teresópolis e na Sede Guapimirim.

O concessionário deverá observar os limites de vagas estabelecidos pelo PARNASO e as demais normas da unidade.

2.1. INSTALAÇÕES E ESTRUTURA DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

- 2.1.1. O concessionário será responsável pela segurança dos veículos estacionados.
- 2.1.2. O valor do estacionamento será cobrado de acordo com os procedimentos e valores estabelecidos pelo ICMBio/MMA.
- 2.1.3. O concessionário, se for de seu interesse, poderá oferecer o serviço de manobrista, visando aumentar a capacidade dos estacionamentos.
 - 2.1.3.1. Caso opte por oferecer serviço de manobrista, o concessionário deverá assumir toda a responsabilidade sobre o serviço, inclusive seguros ou ressarcimentos, isentando o ICMBio por qualquer obrigação decorrente da opção de uso desse serviço.
- 2.1.4. O concessionário deverá sinalizar as áreas de estacionamento permitido e estacionamento proibido, bem como a velocidade permitida. O projeto de sinalização deverá ser submetido á aprovação da administração do PARNASO/ICMBio.
- 2.1.5. O concessionário é responsável pelo controle do tráfego interno e ordenamento das áreas de estacionamento.
- 2.1.6. O concessionário deverá contratar seguro com cobertura do tipo compreensiva para os veículos sob sua guarda, incluindo acidentes pessoal por passageiros, roubos e furtos.

3. OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTERNO NA SEDE TERESÓPOLIS

3.1 O concessionário deverá disponibilizar um sistema de transporte para todos os visitantes da sede Teresópolis, durante todo o horário de visitação do Parque Nacional da Serra dos Órgãos nos finais de semana e feriados.

3.2 O concessionário, se for de seu interesse, poderá oferecer o sistema de transporte também em dias úteis. Para tanto o mesmo deverá solicitar formalmente à administração do PARNASO/ICMBio, que irá analisar e eventualmente aprovar a solicitação.

3.2.1 A administração do PARNASO/ICMBio poderá determinar a operação do transporte interno em dias úteis em períodos de grande visitação, devendo para tanto informar ao concessionário com antecedência de 07 (sete) dias.

- 3.3 Nos dias em que o transporte interno estiver em operação normal, não será permitido o trânsito de veículos de visitantes na estrada da barragem, a partir do Centro de Operações, com exceção de hóspedes da pousada devidamente autorizados.
- 3.4 O concessionário deverá também disponibilizar o sistema de transporte interno para atividades do Programa de Educação Ambiental do PARNASO, em dias úteis. Deverão ser disponibilizados ao menos 4 viagens por mês, que se não utilizadas acumularão para serem utilizadas posteriormente.
 - 3.4.1 A administração do PARNASO enviará programação mensal das atividades ao concessionário.
- 3.5 O concessionário não poderá restringir o uso público das vias existentes no trajeto do veículo de transporte interno.

3.1. VEÍCULO

- 3.1.1. O sistema de transporte interno utilizará o veículo disponibilizado pelo ICMBio, que consiste de uma locomotiva adaptada em uma Toyota Bandeirante 4X4, com dois vagões articulados, com sistema integrado de frenagem e acabamento em madeira, com lotação de 48 passageiros.
 - 3.1.1.0 veículo deverá receber as adaptações necessárias a fim de reduzir a emissão de ruídos.
 - 3.1.1.2. O veículo deverá receber as adaptações necessárias para mudança no local de escapamento, de forma a preservar o visitante.
 - 3.1.1.3. O concessionário deverá realizar as inspeções e eventuais melhorias visando a operação com os níveis adequados de segurança e conforto, seguindo as normas vigentes.
- 3.1.2. O Concessionário deverá adquirir no início do segundo ano de concessão outro veículo de dimensões e características semelhantes, novo e sem uso. O concessionário deverá submeter as especificações do mesmo para aprovação do PARNASO.
- 3.1.3. O concessionário será responsável pela manutenção e abastecimento dos veículos durante toda a vigência do contrato de concessão.
 - 3.1.3.1. O concessionário não poderá efetuar as operações acima em área do PARNASO.
 - 3.1.3.2. O ônus do registro e regularidade cadastral do veículo junto ao Departamento de Trânsito para circulação em vias públicas recairá sobre o concessionário, ressalvando as condições de propriedade do ICMBio.
- 3.1.4. O concessionário deverá contratar seguro, de cobertura do tipo compreensiva, para sinistros com o veículo e passageiros durante toda a vigência do contrato de concessão.
- 3.1.5. O concessionário deverá instalar nos veículos sistema de som com gravações nos idiomas português e inglês que será acionado em todas as viagens, informando sobre os pontos, campanhas educativas, trilhas e demais atrativos do Parque Nacional da Serra dos Órgãos. Nenhuma outra difusão sonora será permitida no sistema de som.

- 3.1.5.1. O referido sistema deverá contar ainda com microfone para contatos diret durante o percurso, feitos pelo motorista e/ou funcionário da concessionária.
- 3.1.5.2. O conteúdo da gravação deverá ser previamente aprovado administração do PARNASO/ICMBio.

3.2. TRAJETO DO TRANSPORTE INTERNO

- 3.2.1. O transporte interno na Sede Teresópolis fará o trajeto entre o Centro de UASG: 443036 Visitantes e a Barragem do Beija-flor (cerca de 3 Km de extensão).
- 3.2.2. O trajeto tem duração aproximada de 1(uma) hora e as saídas deverão ter intervalo máximo de 90 minutos. Nos dias de maior movimento de visitantes, a partir da aguisição do segundo veículo, o intervalo de partidas deverá ser de, no máximo, 30 minutos.
- 3.2.3. O trajeto deverá prever paradas fixas, atendendo aos seguintes locais:
 - Centro de Visitantes 3.2.3.1.
 - Trilha da Primavera 3.2.3.2.
 - Camping Casa do Montanhista 3.2.3.3.
 - Pousada Refúgio do Parque 3.2.3.4.
 - 3.2.3.5. Mirante Beija-flor
 - 3.2.3.6. Barragem Beija-flor (retorno)
 - 3.2.3.7. Mirante Beija-flor
 - 3.2.3.8. Pousada Refúgio do Parque
 - 3.2.3.9. Casa do Montanhista
 - 3.2.3.10 Camping
 - 3.2.3.11 Trilha da Primavera
 - 3.2.3.12 Centro de Referência/administração
 - 3.2.3.13 Centro de Visitantes (final)
- 3.2.4. O sistema de transporte deverá ser implantado num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato de concessão.

4. OPERAÇÃO E INSTALAÇÕES DOS ABRIGOS E DAS ÁREAS DE CAMPING NA MONTANHA

Os Abrigos de Montanha - Abrigo Quatro (Pedra do Sino) e Abrigo do Açu (Castelos do Açu) estão localizados, respectivamente a cerca de 2.150m de altitude, na trilha de acesso à Pedra do Sino, e a cerca de 2.100m de altitude, próximo aos Castelos do Açu, na trilha da Travessia Petrópolis-Teresópolis. Estas são as únicas áreas permitidas para pernoite nas áreas de montanha do PARNASO. O acesso ao Abrigo Quatro é feito pela Trilha da Pedra do Sino, com 10.500m de extensão à partir da praça da barragem do Rio Beija-flor, localizada a cerca de 3Km da entrada do PARNASO (Sede Teresópolis). O Abrigo do Açu é acessado por trilha de 8 Km a partir da Portaria da Sede Petrópolis do PARNASO

Os abrigos possuem 150,12 m² de área total construída em madéira, compreendendo: Sala, Cozinha, Quartos, Varandas e Sanitários. A edificação possui piso em tábua corrida e pintura em esmalte sintético com imunicante na madeira

110

pela/

Conta ainda com sistema de captação de energia solar e eólica e tratamento biológico de efluentes.

As áreas de acampamento estão situadas nas proximidades dos abrigos, e contam, cada uma, com uma capacidade de 70 pessoas. Além disso, cada área de acampamento conta em suas proximidades com dois banheiros secos em estrutura de madeira (maçaranduba).

4.1. INSTALAÇÕES DAS ÁREAS DE USO COMUM

- 4.1.1. Os abrigos dispõem de cozinha com cerca de 18m² equipada com fogão a gás de quatro bocas.
 - 4.1.1.1. O concessionário deverá manter as condições de higiene e armazenamento de alimentos previstas na legislação.
- 4.1.2. Os abrigos conta com sala para refeições.
- 4.1.3. Os abrigos contam com dois banheiros internos com pia, vaso sanitário e chuveiro com água quente (em apenas um deles) para uso dos hóspedes.
 - 4.1.3.1. Os abrigos contam com um banheiro externo de 6 m² com pia, vaso sanitário e chuveiro frio para uso dos montanhistas.

4.2. INSTALAÇÕES DOS DORMITÓRIOS

- 4.2.1. Os abrigos contam com dois quartos coletivos com área de cerca de 18 m² cada, com capacidade para 6 pessoas no modelo albergue.
 - 4.2.1.1. Os quartos estão equipados com camas beliches (3 em cada quarto), com colchões de espuma, e estantes para acomodação de pertences.
- 4.2.2. Os abrigos contam com um aposento de cerca de 40m² para pernoite em sacos de dormir, com capacidade para 18 pessoas.
- 4.2.3. Os abrigos contam com um aposento de 15m² para alojamento da equipe de apoio do concessionário.
- 4.2.4. O concessionário deverá efetuar limpeza diária e zelar pela higiene e qualidade do espaço.
- 4.2.5. O concessionário deverá produzir ambientação com padrão de conforto e decoração compatíveis com o ambiente rústico de bom gosto.

4.3. MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE MONTANHA

- 4.3.1. O concessionário deverá fazer diariamente a limpeza de todas as instalações do abrigo e da área de camping, inclusive o banheiro externo e dos banheiros secos.
 - 4.3.1.1. O concessionário será responsável por manter limpas e roçadas as áreas de acampamento.
- 4.3.2. O concessionário é responsável pela manutenção dos sistemas de captação e armazenamento de energia, bem como dos sistemas de captação e armazenamento de água, considerando os meses de maior procura e as limitações dos respectivos sistemas.

4.3.3. Nos períodos de maior procura a limpeza dos banheiros deverá ser feita cor maior frequência.

4.4. INSTALAÇÕES DAS ÁREAS DE ACAMPAMENTO JUNTO AOS ABRIGOS DE MONTANHA

4.4.1. As áreas de acampamento estão situadas nas proximidades dos abrigos, e Contam com uma capacidade de 70 pessoas.

4.4.1.1. O concessionário será responsável por estabelecer os sítios des acampamento, com numeração específica, conforme orientações do PARNASO.



- 4.4.2. Cada área de acampamento conta em suas proximidades com dois banheiros secos em estrutura de madeira (maçaranduba), sendo os pisos dos ambientes internos em tábua corrida. O telhado tem estrutura em madeira e telha ecológica tipo Ondu ine. Anexos ao sanitário estão duas câmaras de compostagem contíguas, providas de base em concreto, tampa de acesso em madeira pintada de preto e cobertura e chaminé em chapa galvanizada pintada de preto. A porta em madeira e a janela em madeira e vidro.
- 4.4.2.1. O concessionário deverá instalar sinalização contendo instruções sobre a utilização adequada dos banheiros secos e as vantagens ambientais trazidas pela utilização do mesmo, seguindo orientações do PARNASO.

4.5. OPERAÇÃO DO ABRIGO E CAMPING ADJACENTE

- 4.5.1. O concessionário deverá disponibilizar informações sobre o parque, folhetos turísticos e divulgar serviços locais de instrutores e guias especializados sobre a região devidamente credenciados pelo PARNASO/ ICMBio.
- 4.5.2. Deverá disponibilizar informações sobre os sistemas de captação de água e energia e tratamento de efluentes como divulgação do uso de energias e técnicas de mínimo impacto ambiental.
- 4.5.3. Deverá monitorar as expectativas e impressões dos usuários, incluindo meios para colher opiniões, reclamações e sugestões.
- 4.5.4. O concessionário poderá oferecer serviços de alimentação, através do fornecimento de refeições simples ou venda de alimentos pré-preparados ou industrializados.
- 4.5.5. O concessionário poderá comercializar produtos que atendam as necessidades dos visitantes, tais como: bebidas não alcoólicas, protetores e filtros solares, repelentes preferencialmente naturais, e outros; produtos destinados ao conforto do visitante na execução das atividades, tais como: camisas, agasalhos, pochettes, shorts, calçados, mochilas, e similares; e produtos destinados a lembranças (souvenirs) da atividade, tais como: filmes fotográficos e fitas para filmagem, postais, chaveiros, fotografia e filme do visitante, e outros.
 - 4.5.5.1. Os artigos de lembrança e vestuário deverão, sempre que possível, ter a marca do PARNASO.
 - 4.5.5.2. Todo o material comercializado deverá ser aprovado pela administração do PARNASO/ICMBIO.

- 4.5.6. Para a operação de cada um dos abrigos de montanha e áreas de camping adjacentes, é necessária a disponibilização, minimamente, do seguinte número de funcionários:
 - 4.5.6.1. Um funcionário durante 24 horas por dia, 7 dias por semana,
 - 4.5.6.2. Dois funcionários durante os finais de semana de abril e outubro e feriados prolongados,
 - 4.5.6.3. Três funcionários durante os finais de semana e feriados da alta temporada (maio a setembro).

4.6. ATENDIMENTO E RECEPÇÃO AO VISITANTE E CONTROLE DOS USUÁRIOS NA MONTANHA

- 4.6.1. O concessionário será responsável pela recepção, orientação e ordenamento dos visitantes que acessem as áreas da Pedra do Sino e dos Castelos do Açu, auxiliando a administração do PARNASO, e monitorando as atividades dos visitantes, devendo informar qualquer conduta inadequada ou irregularidade observada ao PARNASO.
 - 4.6.1.1. Quando da chegada de um grupo de visitantes à área de um dos abrigos, o concessionário será responsável por abordar o respectivo grupo, e verificar se o mesmo preencheu o Termo de Conhecimento de Riscos e Normas na portaria. Após, o concessionário deverá entrar em contato com as portarias, verificando se a situação do grupo está regular. Se a situação não estiver regular o concessionário deverá entrar em contato com as portarias para que o Parque tome as providências ou deverá abordar o grupo para verificar o motivo da irregularidade e cobrar as providências necessárias. Se o respectivo grupo for acampar no local o concessionário deverá checar a situação do grupo, e indicar ao mesmo o local destinado as barracas. Deverá também explicar os procedimentos e normas da atividade na unidade. Se o respectivo grupo for pernoitar no abrigo, o concessionário deverá indicar ao mesmo o quarto que o grupo deverá utilizar, e explicar os procedimentos e normas do abrigo.
 - 4.6.1.2. O concessionário deverá controlar a passagem de montanhistas que estejam fazendo a travessia da Serra dos Órgãos, registrando nome completo de todos, e comunicar às portarias e entre os abrigos para controle dos Termos de Conhecimento de Riscos e Normas e monitoramento de eventuais montanhistas perdidos.
 - 4.6.1.3. Fica sob responsabilidade do concessionário manter a comunicação com a portaria e com os outros abrigos, realizar o controle de entrada e saída dos visitantes nos abrigos e a apresentação das normas a serem seguidas nas áreas de montanha aos visitantes. Este controle deverá ser feito através de abordagem direta na hora de recepcionar os visitantes.
 - 4.6.1.4. As áreas de abrigo e de camping jamais devem ficar sem responsável, salvo a necessidade de vistoria em trilhas ou para ajudar algum campista ou montanhista. Caso a necessidade de saída do abrigo para ajudar alguém perdido nas trilhas ou para atender a qualquer outra ocorrência, deve-se fazer o contato com a portaria.
 - 4.6.1.5. O responsável pelo abrigo deve sempre manter um estoque de mantimentos para atendimento aos visitantes em caso de emergências.

- 4.6.1.6. O responsável pelo abrigo deverá monitorar a conduta dos montanhistas acampados no entorno do abrigo, zelando pelo respeito às regras de Uso Público estabelecidas pela administração de PARNAS O/ICMBIO e aos princípios de conduta consciente em áreas protegidas.
- 4.6.1.7. O concessionário deverá abordar com cortesia visitantes que apresentem comportamento inadequado ou estejam infringindo normas do parque, e solicitar apoio da equipe do parque para retirada e autuação (CD)/UAAF PARNA-SU visitante em caso de necessidade.

 UASC: 443036

4.7. MANUTENÇÃO DE TRILHAS DA MONTANHA

- 4.7.1. É responsabilidade do concessionário a manutenção das trilhas na zona de Uso Extensivo na Travessia Petrópolis-Teresópolis, entre a Cachoeira Véu de Noiva em Petrópolis e a Praça da Barragem em Teresópolis.
- 4.7.2. As ações de manutenção deverão seguir os procedimentos ditados pelo PARNASO.
 - 4.7.2.1. Resumidamente, as trilhas deverão ser mantidas limpas, sendo efetuadas poda e roça da vegetação, em 1,5 m de largura e 2,5 m de altura. Deverá também, entre outros itens, ser efetuada manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem e controle de pontos de erosão.
 - 4.7.2.2 Os trabalhos de manutenção das trilhas não implicam na outorga de qualquer direito real ao concessionário, salvo as obrigações aqui determinadas.

5. MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DOS CENTROS DE VISITANTES

- 5.1 O concessionário é responsável pela limpeza interna e externa, dedetização, descupinização, desratização e manutenção predial preventiva e corretiva da totalidade das instalações dos Centros de Visitantes pelo prazo do contrato de concessão, incluindo entre outros sistemas hidráulicos e elétricos, pintura, envernizamento e manutenção e substituição de bens móveis eventualmente disponibilizados pelo PARNASO.
- 5.1.1. O concessionário deverá produzir e manter sistema de sinalização interna que permita fácil acesso e circulação por todo o estabelecimento, bem como a orientação sobre as normas de visitação para o parque, especialmente quanto à vedação de se alimentar animais. A proposta de sinalização deverá ser previamente aprovada pela administração do PARNASO/ICMBio.
- 5.1.2 O concessionário também é responsável pela manutenção preventiva e corretiva das exposições interpretativas instaladas nos Centros de Visitantes, incluindo o material gráfico, dioramas, maquetes, expositores, material elétrico, softwares, hardwares, upgrades, updates etc.
- 5.1.3. O concessionário deverá equipar todo o prédio com extintores de incêndio e demais equipamentos de segurança, seguindo as normas vigentes.

6. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

6.1 O concessionário deverá contratar e capacitar o pessoal necessário para garantir o funcionamento adequado de todos os serviços objeto desta concessão e o

cumprimento de todas as obrigações contratuais complementares incluídas neste Projeto Básico.

- 6.1.1. O concessionário é o único responsável pelos encargos trabalhistas dos funcionários contratados e por todos os outros deveres de contratante. Mensalmente, o concessionário deverá apresentar ao ICMBio a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais de todas e quaisquer verbas trabalhistas, tributos, salários etc.
- 6.1.2. Todo o pessoal contratado deverá receber treinamento e orientação sobre atendimento aos visitantes, presteza e cortesia e conduta consciente em ambientes naturais.
- 6.1.3. Todo o pessoal deverá trabalhar adequadamente uniformizado e identificado como a serviço do PARNASO.
 - 6.1.3.1. Os modelos de uniformes deverão ser previamente aprovados pela administração do PARNASO.

7. AÇÕES AMBIENTAIS

- **7.1** O concessionário deverá manter um programa interno de treinamento de funcionários de redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução/separação de produção de resíduos sólidos.
- 7.2 Manter um local adequado para armazenamento de resíduos sólidos separados. Todos os resíduos produzidos pela operação do empreendimento deverão ser ensacados conforme programa de coleta seletiva do PARNASO e depositados pelo concessionário na lixeira do parque para recolhimento pela companhia de limpeza urbana.
- 7.3 O concessionário deverá instalar cestas coletoras de lixo separadas para coleta seletiva nas áreas de circulação do empreendimento e entorno imediato.
- 7.4 Manter monitoramento específico sobre o consumo de energia elétrica e água.
- 7.5 Manter registros específicos, local adequado para armazenamento de produtos nocivos e poluentes.
- 7.6 Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser de baixo consumo energético.
- 7.7 As ações ambientais aqui elencadas e outras porventura implementadas deverão ser aprovadas pela administração do PARNASO.

8. DIVULGAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS SOB CONCESSÃO

- 8.1 O concessionário poderá utilizar a marca do PARNASO/ICMBio na divulgação dos estabelecimentos objeto desta concessão, mediante prévia aprovação do material de divulgação pela administração do PARNASO/ICMBio.
- 8.2 O concessionário poderá divulgar os estabelecimentos objeto desta concessão através da página oficial do PARNASO na Internet (www.icmbio.gov.br/parnaso), mediante prévia aprovação do material pela administração do PARNASO/ICMBio e de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo ICMBio.

8.3 O concessionário não poderá divulgar o nome próprio da empresa ou nome fantasia no interior do PARNASO ou nos produtos comercializados. Não deveración haver competição da marca do concessionário com as marcas, nomes ou aspecto da unidade.

8.4 Não é permitida a exposição pelo concessionário ou fixação de anúncios comerciais ou campanhas na área do parque sem prévia autorização da RINASO/ICMBio.

ICMbio / UAAF PARNA-SC UASG: 443036

FLS: 143

9. DAS CONTRAPARTIDAS

9.1 A título de contrapartida ao PARNASO, o concessionário deverá disponibilizar um percentual de suas receitas auferidas com o empreendimento.

9.2 O percentual de contrapartida será de, no mínimo, 1% do faturamento bruto do concessionário.

- 9.1.1. O proponente deverá, obrigatoriamente, remunerar o ICMBio, em percentual aqui estabelecido minimamente em 14 % mensais sobre o valor do negócio. Além disso, também comporá a remuneração total, o percentual das receitas a serem destinadas em contrapartidas ao PARNASO, que será em percentual fixo de 1% mensais.
- 9.3 Anualmente o PARNASO encaminhará ao concessionário, após aprovação da diretoria responsável, plano de aplicação dos recursos de contrapartida, que deverá seguir as políticas de manejo do PARNASO, conforme priorização abaixo:
- 9.4 Serviços de implantação, manutenção ou recuperação de estruturas ou espaços ligados à visitação no PARNASO.
- 9.5 Aquisição de equipamentos e materiais ligados à visitação no PARNASO.
- 9.6 Confecção de folheteria e demais materiais de divulgação/orientação aos visitantes.

10. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1 Para elaboração da proposta comercial, a proponente deverá considerar o seguinte, entre o mais:
- 10.2 Que, ao final da concessão, em qualquer tempo, reverterão ao INSTITUTO CHICO MENDES todos os bens imóveis, inclusive acessões, afetos à concessão, sem que caiba à concessionária nenhum tipo de indenização ou ressarcimento;
- 10.3 Que deverá observar os horários de funcionamento do Parque, definidos pelo Instituto Chico Mendes, e, na hipótese de força maior ou caso fortuito, os recessos extraordinários, sem prejuízo, neste último caso, de prorrogação proporcional dos cronogramas de obras e do prazo da concessão;
- 10.4 Que a remuneração mensal devida ao Instituto Chico Mendes será devida na medida em que receber a concessionária as ordens para operação dos serviços;
- 10.5 Que os pagamentos devidos ao Instituto Chico Mendes deverão ser efetivados até o quinto dia útil de cada mês.
- 10.6 Os valores iniciais referentes aos ingressos, estacionamento e uso de áreas especiais serão reajustados anualmente pelos indices fixados para o IGP-M,

divulgados pela Fundação Getúlio Vargas ou no caso da extinção desse índice, por aquele que o substituir. Não havendo substituição, o índice supletivo será o do IPC, divulgado pela FIPE. Em qualquer das situações é exclusiva a definição do novo índice pelo ICMBio.

- 10.7 Os valores referentes aos demais serviços deverão guardar consonância com a prática de mercado.
- 10.8 Caso o contrato não apresente execução em meses cheios, dado o início em data diversa do primeiro dia do mês, o índice de reajustamento a ser considerado será aquele obtido na média ponderada dos índices relativos aos meses abrangidos na execução.
- 10.9 A proponente deverá apresentar estudo de viabilidade econômica do empreendimento, atendendo pelo menos aos seguintes itens:
- 10.10 Composição de todos os custos unitários utilizados para a formação da proposta comercial;
- 10.11 Demonstração da viabilidade econômico-financeira da operação específica, considerando todos os custos, despesas, investimentos, faturamento e tributos, devendo esta demonstração estar de acordo com os elementos apresentados na proposta comercial;
- 10.12 Peso proporcional conferido, relativamente ao conjunto da receita prevista, a cada fonte de receita.
- 10.13 A equação econômico-financeira resultante desta licitação será preservada durante a execução do contrato, atendendo-se à legislação e ao seguinte:
- 10.14 Análise de equilíbrio dependerá de formal argüição das partes e tomará sempre por base o conjunto sistêmico do contrato, considerando os cenários de utilização projetados pelo PARNASO e estudos apresentados pelo concessionário, provando-se o desequilíbrio pelo desajuste global do contrato e não apenas pelo desequilíbrio de um de seus elementos, mediante apresentação de Planilha de Custos correspondente;
- 10.15 Se procedente a argüição de desequilíbrio econômico-financeiro, aplicar-se-á o fator de reequilíbrio sobre prestações vencidas e vincendas, até restabelecer-se a equação inicial de encargo-remuneração.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 A execução da concessão de exploração comercial do serviço realizar-se-á em conformidade com as propostas aceitas e homologadas no procedimento licitatório, com as adaptações motivadamente ditadas pelo Instituto Chico Mendes como necessárias à consecução do objeto licitado.
- 11.2 O Concessionário deverá promover a modernização, substituição, o aperfeiçoamento e ampliação da tecnologia, equipamentos e instalações objeto dos serviços e atividades a serem contratadas durante todo o período da concessão.
- 11.3 O Prazo de vigência do contrato, será de 10 (dez) anos contados à partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.
- 11.4 As edificações, instalações e equipamentos objeto da concessão a ser contratada serão entregues, à futura concessionária, livres e desembaraçados de ocupantes a qualquer título.

- 11.5 A execução da concessão objeto desta licitação será exercida diretamente pela concessionária, podendo haver subcontratação, quando conveniente previamente autorizada pelo PARNASO/ICMBio.
- 11.6 O concessionário deverá manter gestão contábil, de pessoal e de patrimônios: Me exclusiva para esse lote de concessão, independente de outros eventuais contratos IM Para mantidos com o PARNASO.
- 11.7 O concessionário deverá apresentar também:
- 11.8 O sistema de sinalização e comunicação visual que pretende implementar, que deverá manter identidade com a sinalização do Parque Nacional da Serra dos Órgãos;
- 11.9 A equipe técnica e de apoio administrativo que mobilizará para a execução do objeto licitado, bem como o organograma de utilização integrada deste pessoal.
- 11.10 Os mecanismos que pretende implementar para promover um padrão desejável de ecoturismo para o Parque em questão, considerando o papel da área objeto da concessão;
- 11.11 O programa de manutenção, vigilância e conservação das áreas utilizadas, com respectivos ciclos de serviços, devidamente previstos ao longo de cronograma que reflita todo o período da concessão
- 11.12 Plano de administração e gerenciamento, englobando:
- 11.13 Estrutura organizacional a ser implantada;
- 11.14 Programa de treinamento de sua equipe, definindo os parâmetros indicadores da qualidade dos serviços prestados.
- 11.15 O plano de marketing, englobando as linhas estratégicas gerais e estimativa dos investimentos que promoverá relativamente ao faturamento bruto.
- 11.16 A remuneração ao Instituto Chico Mendes somente será devida após a formal emissão, pelo Instituto Chico Mendes, de ordem de operação
- 11.17 A concessionária contratará e manterá em vigor, obrigatoriamente, atendida a legislação aplicável, de acordo com padrões usuais e de mercado, os seguros pertinentes às áreas e bens vinculados ao objeto licitado.
- 11.18 O valor estimado da concessão é de R\$ 1.715.979,00 (um milhão, setecentos e quinze mil, novecentos e setenta e nove reais), o que corresponde à estimativa do total de receita a ser repassada ao ICMBio e ao PARNASO durante os 10 (dez) anos de execução do contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A concessionária deverá manter atualizado o inventário dos bens do ICMBio, que deverão ser entregues ao final do contrato em bom estado.
- 12.2. Durante o período de vigência do contrato, qualquer obra a ser realizada deverá ter prévia autorização da Administração do Parque Nacional da Serra dos Órgãos.
- 12.3. A concessionária deverá permitir, no desempenho de suas atividades relativas às condicionantes do Plano de Manejo e do Contrato de Concessão, a fiscalização permanente pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ICMBio.

R

FLS: 114

- 12.4. O concessionário não poderá divulgar o nome próprio da empresa ou nome fantasia no interior do PARNASO ou nos produtos comercializados. Não deverá haver competição da marca do concessionário com as marcas, nomes ou aspectos da unidade.
- 12.5. Será designada comissão de acompanhamento da execução contratual, que deverá efetuar o monitoramento da qualidade dos serviços prestados.
 - 12.5.1. A comissão de acompanhamento deverá elaborar semestralmente relatório de monitoramento das atividades.
 - 12.5.2. Caso a comissão designada indique que o concessionário exerceu com excelência os serviços contratados, poderá propor prorrogação do contrato.
 - 12.5.3. Caso esta prorrogação seja de interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser prorrogado nos limites da lei.
- 12.6. O Concessionário deverá permitir e facilitar o livre acesso dos servidores do ICMBio ou por ele indicados, as áreas utilizadas pelo mesmo e aos livros e sistemas utilizados, visando o monitoramento dos serviços e atividades, realização de auditorias periódicas etc.
- 12.7. O concessionário deverá apresentar periodicamente relatórios financeiros, ambientais, de qualidade da visitação, bem como outros que lhe sejam exigidos;
- 12.8 Caberá ao licitante, para fins de mensuração do investimento realizar estimativas de custos para o desenvolvimento do empreendimento, atendendo o quesito de auto-sustentabilidade, apresentando o seu Estudo de Viabilidade Econômica, em conjunto com o envelope de propostas, sob pena de desclassificação. O Estudo, obrigatoriamente, deverá conter:
 - 12.8.1 Estudo de alternativa do fluxo de caixa do empreendimento;
- 12.8.2 Definição da Taxa Interna de Retorno obtida com a implantação do Empreendimento;
- 12.8.3 Comparação da Taxa Interna de Retorno com a Taxa Mínima de Atratividade do empreendimento;
- 12.8.4 Cálculo do Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa, com base em uma taxa de desconto média de atratividade do mercado brasileiro;
- 12.8.5 Tempo de retorno do capital (payback time) e custo benefício do empreendimento;
- 12.8.6 Estudos de sensibilidade, envolvendo as receitas, despesas e custos de implantação do projeto, dentro dos cenários otimista, medido e pessimista.